



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.330 DE 25 DE ABRIL DE 2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.023, DE 15 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.023 de 15 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, instituições do poder público e da sociedade civil vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável a saber:

I – Dos Poderes Públicos:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, a serem indicados pelo Prefeito;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante da Emater;

II – De representantes dos Agricultores familiares e outros empreendedores rurais inscritos no PRONAF:

- a) 04 (quatro) representantes das Associações Comunitárias Rurais;
- b) 01 (um) representante de beneficiários do PRONAF;

§ 1º - Para cada membro titular haverá o seu respectivo suplente;

§ 2º - Os Conselheiros Titulares e Suplentes, de igual número, devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas organizações e entidades que representam;

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25/4/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

§3º - Para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais, onde haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim e deverá ser lavrada e aprovada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

§4º - As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para nomeação através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Guimarães, 25 de Abril de 2017.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 25/4/2017